



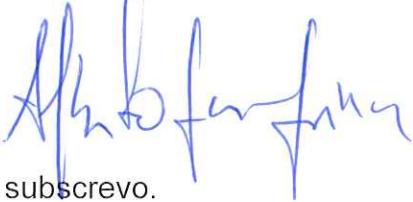
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

EDITAL N.º 385/2019

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Torna público, o **Edital em anexo da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Viseu**, relativo à notificação do Sr. **ALBERTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALMEIDA**, com última residência conhecida na Rua da Costeira, nº 15, 4480-747 em Vila do Conde, proprietário da viatura de matrícula **32-82-AO**.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu,

, Chefe de Divisão de
Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município de Vila do Conde, 21 de outubro de 2019

A Presidente da Câmara,


Dra. Elisa Ferraz



S. R.
Ministério Da Administração Interna
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE VISEU
DESTACAMENTO TRÂNSITO DE VISEU
Estrada Nacional 16 Ribeira De Mide, 3510-154 Viseu,
Portugal
TEL.: +351232467940
FAX: +351232467969
EMAIL: ct.vis.tvis@gnr.pt

PROCESSO DE ABANDONO/REMOÇÃO
DE VIATURA 220180800

MATRÍCULA

32-82-AO

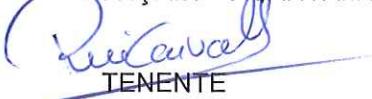
NOTIFICAÇÃO

1. Por ter sido impossível a notificação pessoal ou por via postal registado, nos termos do nº 3 do Art.º 166 do Código da Estrada, fica por esta via notificado o Sr. **ALBERTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular do documento de identificação do veículo, na qualidade de proprietário da viatura de matrícula **32-82-AO**, em virtude deste veículo ter sido removido, por ter sido imobilizado / abandonado, nos termos da alínea b), nº1 do Art.º 164 do Código da Estrada, pelo que o Sr. *titular do documento de identificação do veículo* fica, pela presente, notificado de que, em conformidade com o estipulado no nº1, nº 3 e nº 4 do Art.º 165 do mesmo diploma, o veículo não for reclamado dentro do prazo de 45 dias, é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais.
2. Pelo exposto, queira V.Ex.^a regularizar a situação dentro do prazo supramencionado, porque, findo o mesmo e caso V.Ex.^a não regularize a situação, *daremos início ao processo de perda do veículo a favor do Estado Português, com consequente afetação ao serviço público, venda ou destruição/ compactação.*
3. Mais se informa e notícia que o veículo se encontra parqueado nas instalações **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES- ZONA INDUSTRIAL DE OLIVEIRA DE FRADES**, pelo que, após regularização da situação por força da alínea b), nº 1 do Art.º 164 do Código da Estrada, e de acordo com o nº 1 do Art.º 166 do Código da Estrada, o levantamento da viatura só poderá ocorrer após pagamento das despesas de remoção e depósito, sendo que no caso em apreço, contabilizadas pela Empresa Rebocadora. V. Ex^a dispõe do prazo 45 dias para levantar a viatura, nos termos do nº 1, Art.º 165 do mesmo do Código da Estrada.
4. Regularizada a situação, como anteriormente referido, e caso o veículo não seja reclamado e retirado por V. Ex^a no prazo supracitado, nos termos do nº4 do Art.º 165 e nº1 do Art.º 166, ambos do Código da Estrada, **o veículo é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado Português ou pelas autarquias locais.**

Notificação redigida em 13-09-2019, cuja afixação foi solicitada ao Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE, através do nosso ofício nº S102866-201909- CTER VISEU, datado de 13-09-2019

O Comandante de Destacamento

RUI FILIPE GONÇALVES CARVALHO


TENENTE